



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 01415.001393/2022-83

1. OBJETIVO

1.1. Disponibilizar o uso de aparelhos de micro-ondas considerando a necessidade de aquecimento das refeições a todos os servidores e prestadores de serviço da Sede do Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM-DF e no Museu da Abolição-PE.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 04(quatro) fornos micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800w, voltagem de 220v, prato giratório sendo 03(três) para o IBRAM e 01(um) para o Museu da Abolição.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os aparelhos micro-ondas deverão ter as especificações: micro-ondas com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800w, voltagem de 220v, prato giratório.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente projeto tem por fundamento legal o art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, colacionado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Não será aceita entrega parcial.

5.3. Não serão aceitos materiais com embalagens violadas/avariadas.

5.4. Após a entrega do material, será verificada a conformidade dos mesmos com as especificações exigidas.

5.5. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, o almoxarifado ou a Divisão de Patrimônio do IBRAM fará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência das especificações técnicas dos produtos, constantes na proposta orçamentária da empresa contratada.

5.6. Verificando-se defeitos nos produtos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes dessa troca.

5.7. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado pelo Coordenador de Recursos Logísticos e Licitações do Ibram, após o Ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.8. Os itens deverão ser entregues na Sede do Instituto Brasileiro de Museus-IBRAM, situado no endereço: SBN, Quadra 02, Bloco N, Lote 08, Edifício CNC III, Brasília -DF, CEP:70040-020, e no Museu da Abolição, situado no endereço: R. Benfica, 1150 - Madalena, Recife - PE, CEP: 50720-001, ambos de segunda à sexta-feira de 8h às 18h.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. O preço estimativo médio conforme orçamentos constantes no processo administrativo é de R\$ 689,57 (seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme Painel de Preços do Governo (1712972).

6.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, conforme segue:

Item	Quantidade	Descrição do objeto	Valor (R\$)	UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa
			Total			
01	03	Aquisição de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800w, voltagem de 220v, prato giratório para o IBRAM-SEDE.	R\$ 2.001,00	423002	2000	44.90.52
02	01	Aquisição de micro-ondas, com capacidade mínima de 30 litros, potência mínima de 800w, voltagem de 220v, prato giratório para o Museu da Abolição.	R\$ 757,30	423002	2000	44.90.52
Global			R\$ 2.758,30			

7. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.758,30 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

8. **PRAZO DE GARANTIA**

8.1. A garantia do material deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes das mesmas.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A empresa deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no item 3.

9.2. Entregar os micro-ondas, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico e confirmado na proposta orçamentária, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, inclusive as decorrentes de eventuais trocas

9.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições, estabelecidas neste Projeto Básico.

9.4. O aceite da mercadoria será realizado 03 (três dias) após a entrega, desde que todas as exigências especificadas estejam atendidas.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Projeto Básico.

10.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamento à Contratada das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução dos serviços, garantia prévia e fundamentada defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às multas e sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Os termos do art. 140 Lei nº 14.133/2021, será designado representante do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço.

13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, mediante entrega dos produtos especificados no item 3 acompanhados de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo servidor responsável pelo contrato;

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Bancária em conta em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

13.3. A conta corrente deverá ser nominal da contratada e deverá estar discriminada na Nota Fiscal.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Os equipamentos adquiridos terão garantia de 12 (doze) meses. Nesse período, todas as correções e reparos devidos a problemas decorrentes do funcionamento deverão ser executados, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

15.2. Conforme citado no Art. 95 nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente documento segue assinado pelo servidor elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2017 e IN nº 05/2017-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Benevides Lambach, Assistente Técnico I**, em 15/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1734077** e o código CRC **5ADCDD61**.